



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.640, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
REPASSE DE VERBA À LIGA MUNICIPAL DE  
FUTEBOL.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Liga Municipal de Futebol de Lorena**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena sob o nº 57, fls. 32, do Livro A, com sede no município de Lorena, a Rua Dr. Pedro Vicente de Azevedo, nº 233, a importância mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinada a ajuda de custos, como forma de colaboração do Poder Público Municipal à instituição, que congrega importante seguimento do esporte no município de Lorena.

**Artigo 2º** - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com a seguinte discriminação:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
<b>3231</b>	Subvenções Sociais.....	R\$ 2.400,00
<b>FP</b>	15.81.486.2.66 – Liga Municipal de Futebol.	

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.640/01).**

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Encargos Gerais do Município**

3231 Subvenções Sociais.....R\$ 2.400,00  
FP 15.81.486.2.22 – Fundo Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Para os anos posteriores a 2001, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial nos respectivos orçamentos para as despesas decorrentes desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 2001.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação